



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**PROJETO DE LEI Nº 27, de 05 de maio de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, no valor de até R\$ 37.246,08, indica recursos, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 37.246,08 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos) no Orçamento de 2026, Lei nº 2014, de 21 de novembro de 2025 (LOA 2026), sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
17.512.0010.2034 – Manutenção do Abastecimento de Água	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (378)	R\$
25.446,26	
15.452.0010.2038 – Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (191)	R\$
11.799,82	
<b>Total Crédito Suplementar</b>	<b>R\$</b>
<b>37.246,08</b>	

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Suplementares acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$
37.246,08	
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$</b>
<b>37.246,08</b>	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI N° 27/2026

Forquethina, 05 de maio de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 37.246,08, no orçamento de 2026.

Os valores a serem suplementados tratam-se de ajustes na Secretaria de Obras para utilização de recursos vinculados oriundos da CIP – Contribuição da Iluminação Pública e do FEP - Fundo Especial do Petróleo, os quais serão utilizados nas despesas com energia elétrica das bombas submersas dos poços de água e no pagamento da iluminação pública.

O Fundo Especial do Petróleo (FEP) é composto por 7,5% a 10% dos royalties de petróleo extraídos no mar, destinados a estados e municípios, já a Contribuição da Iluminação Pública – (CIP) é a receita que o município obtêm através do desconto nas faturas de energia elétrica dos consumidores feita pela Certel.

Estes recursos são referentes a saldos não utilizados no exercício anterior e agora estamos incluindo no orçamento deste ano para cobertura das despesas mencionadas com energia elétrica.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.

Vereador  
IRIO LAURI STRASSBURGER  
Presidente da Câmara de Vereadores

